



PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
Editais Residência Pedagógica/UFG n. 12/2018

**SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA**
RETIFICADO
EDIÇÃO 2018

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições visando à **seleção de professores preceptores** desta Universidade para vagas no PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, relativas à proposta submetida pela UFG ao Edital CAPES nº 06/2018 de 01 de março de 2018. O presente edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Graduação (Prograd): <http://pibid.prograd.ufg.br/>.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As atividades terão início em AGOSTO de 2018.

1.2. Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Inscrições dos Candidatos às bolsas de Professor Preceptor do Programa Residência Pedagógica-UFG	18 a 29 de junho de 2018
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	02 de julho de 2018
Data para recursos relativos à homologação das inscrições	03 de julho de 2018
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	04 de julho de 2018
Realização do exame oral nas unidades acadêmicas	05 e 06 de julho de 2018
Divulgação de Resultado Preliminar do exame oral	09 de julho de 2018
Data para recursos relativos ao Resultado do exame oral	10 de julho de 2018
Divulgação do Resultado Final na página http://pibid.prograd.ufg.br/	12 de julho de 2018
Entrega da documentação dos professores aprovados aos Professores Orientadores para implementação da bolsa	12 a 16 de julho de 2018
Envio da documentação dos aprovados pelos Professores Orientadores à secretaria do Pibid/UFG	Até 18 de julho de 2018

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Professor Preceptor do Programa Residência Pedagógica, Edital CAPES 06/2018, estão distribuídas **exclusivamente** entre as escolas e áreas de conhecimento constantes nas tabelas a seguir.

CAMPUS GOIÂNIA		
CURSO DE LICENCIATURA/NÚCLEO	VAGAS PROFESSORES PRECEPTORES	ESCOLAS HABILITADAS PARA A SELEÇÃO
GEOGRAFIA	3	Colégio Estadual Cora Coralina
		Colégio Estadual Deputado José de Assis
		Escola Municipal Orlando de Moraes
		Escola Municipal Laurício Pedro Rasmussen
FÍSICA	3	Colégio Estadual Miriam Benquimol Ferreira
		Colégio Estadual Waldemar Mundim
		Colégio Estadual Jardim Balneário Meia Ponte
		Instituto Federal de Goiás - Campus Aparecida de Goiânia

CAMPUS CIDADE DE GOIÁS		
CURSO DE LICENCIATURA	VAGAS PROFESSORES PRECEPTORES	ESCOLAS HABILITADAS PARA A SELEÇÃO
FILOSOFIA e EDUCAÇÃO DO CAMPO (Núcleo Multidisciplinar)	6	Filosofia
		(3)
		Licenciatura em Educação do Campo
		Colégio Estadual de Aplicação Professor Manuel Caiado
		Colégio Estadual Dr Albion de Castro Curado
		CPMG Unidade João Augusto Perillo
		Escola Municipal Olympia Angélica de Lima

		(Ciências da Natureza) (3)	Escola Municipal UVA
			Escola Municipal Holanda

CAMPUS CATALÃO		
CURSO DE LICENCIATURA/NÚCLEO	VAGAS PROFESSORES PRECEPTORES	ESCOLAS HABILITADAS PARA A SELEÇÃO
FÍSICA	3	Escola Municipal Pedro Netto Paranhos
		Instituto de Educação Matilde Margon Vaz
		Escola Municipal Deputado Wison da Paixão
		Escola Municipal Nilda Margon Vaz
		Colégio Estadual Doutor David Persicano
		Centro De Educação De Jovens E Adultos Prof. Alzira De Souza Campos
PEDAGOGIA	6	Creche Municipal Alba Mathias Mesquita
		Escola Municipal Wison da Paixão
		Creche Municipal Ana Maria Guimarães Macedo Montenegro
		Escola Municipal Francisco Clementino Santiago Dantas
		Escola Municipal Lazaro Pinto Marra
MATEMÁTICA	3	Colégio Estadual Polivalente Doutor Tharsis Campos
		Colégio Estadual Anice Cecílio Pedreiro
		Escola Municipal Pedro Netto Paranhos
LETRAS PORTUGUÊS	3	Escola Municipal Nilda Margon Vaz
		Escola Municipal Pedro Netto Paranhos
		Colégio Estadual Maria das Dores Campos
		Escola Municipal Deputado Wison da Paixão
		Colégio Estadual Dona Iaiá
		Colégio Estadual João Netto de Campos

<p>EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<p>3</p>	<p>Escola Municipal Nilda Margon Vaz; Escola Municipal Deputado Wison da Paixão; Colégio Estadual Polivalente Doutor Tharsis Campos.</p>
------------------------	----------	--

2.2 Os professores preceptores selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES.

3. DA BOLSA

3.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública (CNPq, por exemplo), nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

3.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

3.4 O professor preceptor não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Residência Pedagógica.

3.5 Os preceptores bolsistas, após cada período de 18 meses de recebimento de bolsa, deverão cumprir interstício de 12 meses para que possam receber outra bolsa na mesma modalidade.

3.6 Para contagem de tempo de bolsa será considerada a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- i. O Programa de Residência Pedagógica (RP), executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem por finalidade apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

- ii. Aperfeiçoar a formação dos estudantes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- iii. Conduzir o licenciando/residente na busca de conhecimento acerca do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os estudantes e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes.
- iv. Oportunizar a experimentação e vivência de técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor.
- v. Possibilitar que o estudante vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da participação na gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos estudantes.
- vi. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a UFG e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- vii. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- i. Firmar Termo de Compromisso.
- ii. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire.
- iii. Participar do curso de formação de preceptores ofertado pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica e demais Coordenadores.
- iv. Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade.
- v. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade.
- vi. Controlar a frequência do residente e informar ao docente orientador qualquer

- ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver.
- vii. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.
 - viii. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.
 - ix. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica.
 - x. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela CAPES e das atividades vinculadas a tais eventos.
 - xi. Manter o vínculo empregatício com a escola-campo durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o preceptor deverá comunicar a ocorrência ao coordenador institucional para providências.
 - xii. Participar de seminários do Programa Residência Pedagógica promovidos pela UFG e/ou pela CAPES.
 - xiii. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Residência Pedagógica, sempre que necessário ou solicitado.
 - xiv. O preceptor deve informar imediatamente ao coordenador institucional quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa.
 - xv. Informar à coordenação institucional, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do subprojeto, bem como a avaliação e o relatório de desempenho dos discentes vinculados ao subprojeto/núcleo que acompanha.
 - xvi. Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.
 - xvii. Apresentar relatórios parciais e final ao Professor Orientador.
 - xviii. Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica nos prazos estabelecidos.
 - xix. O preceptor deve estar ciente sobre as disposições das normas que instituem a Residência Pedagógica.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à bolsa de professor Preceptor do Programa Residência

Pedagógica professores da Educação Básica, **em efetivo exercício**, que atuem nas escolas listadas no presente edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- i. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- ii. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- iii. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- iv. Ser professor em algumas das escolas indicadas no item 2 deste edital e atuar em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do núcleo/subprojeto;
- v. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a. Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado (<https://pibid.prograd.ufg.br/>).
- b. Justificativa de Participação no Programa Residência Pedagógica/UFG (ANEXO II) (<https://pibid.prograd.ufg.br/>).
- c. Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.
- d. Documento oficial que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
- e. Comprovante de atuação do candidato em escola habilitada para o Programa.
- f. Cópia do CPF e RG.
- g. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).
- h. Cópia do comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral.
- i. Currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados.

7.3. O candidato somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 6 desse edital.

7.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

7.5. A inscrição deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio dos endereços eletrônicos e que seguem:

Regional	Email para inscrição
Inscrições núcleos/subprojetos Residência Pedagógica Goiânia e Cidade de Goiás	residenciaufginscricao@gmail.com
Inscrições núcleos/subprojetos Residência Pedagógica Catalão	residenciaufginscricaocatalao@gmail.com

- 7.6. Não será permitida a inscrição de um mesmo candidato em mais de um núcleo/subprojeto.
- 7.7. Os documentos exigidos no item 7.1 deverão ser digitalizados e entregues no momento da inscrição.
- 7.8. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato. (Não se aplica ao item 7.1 - i).
- 7.8.1. O cadastramento do currículo do professor na Plataforma Freire, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.**

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção dos candidatos estará a critério dos Professores Orientadores dos cursos de licenciaturas a que se refere este edital.
- 8.2. O ingresso do candidato ao Programa Residência Pedagógica dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de Exame Oral (para verificação do conhecimento das ações previstas no núcleo/subprojeto e adequação de horário para atuação no subprojeto) e Justificativa de Participação (Anexo II).
- 8.3. A listagem com as inscrições homologadas, locais e horários dos exames orais será divulgada no dia **04 de julho de 2018** no endereço eletrônico do Pibid/UFG: <https://pibid.prograd.ufg.br/>.
- 8.4. Os locais e horários dos exames orais serão divulgados nas secretarias dos Cursos de Licenciatura envolvidos nessa seleção e no endereço eletrônico do Pibid/UFG (<https://pibid.prograd.ufg.br/>) no dia **04 de julho de 2018**.
- 8.5. Os Exames Orais serão realizadas nos dias **05 e 06 de julho de 2018**, conforme os horários e locais previamente divulgados.
- 8.6. O resultado final será publicado no dia **12 de julho de 2018** no endereço eletrônico do Pibid/UFG (<https://pibid.prograd.ufg.br/>).
- 8.7. O candidato que não comparecer ao local do exame oral em horário e local determinados estará automaticamente desclassificado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicadas no item 8.2 (Exame Oral e Justificativa de Participação).
- 9.2. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.
- 9.3. Em caso de empate os critérios utilizados serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
 - i) maior pontuação na avaliação da entrevista;
 - ii) maior pontuação na avaliação da carta de intenções;
 - iii) maior tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, no nível e disciplina em que concorre à vaga.

10. DA APROVAÇÃO

- 10.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior 6,0 (seis) pontos.
- 10.2. Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota na pontuação final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto conforme disposto neste edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar requerimento devidamente fundamentado (Anexo III) nos períodos previstos no cronograma deste Edital.
- 11.2. Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.
- 12.2. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.
- 12.3. A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.
- 12.4. O candidato que não puder iniciar as atividades no núcleo/subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo o direito a vaga.



- 12.5. É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.
- 12.6. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Pibid/UFG (<https://pibid.prograd.ufg.br/>), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica/UFG.

Goiânia, 18 de junho de 2018.

Profa. Flávia Aparecida de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação